

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 22 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Resolução STJ/GP n. 19/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Instrução Normativa STJ/GP n. 10 de 29 de junho de 2016, e o que consta do Processo STJ n. 7.175/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução STJ/GP n. 19 de 27 de agosto de 2020 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. A sustentação oral, nos termos previstos no Regimento Interno, poderá ser realizada por videoconferência, atendidas as seguintes condições:

I – inscrição até o encerramento do expediente do dia anterior ao da sessão, na forma do § 4º do art. 937 do Código de Processo Civil, requerida mediante formulário eletrônico disponibilizado no *site* do Superior Tribunal de Justiça;

II – utilização da mesma ferramenta adotada pelo Tribunal.

Parágrafo único. Os requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo também são exigidos dos advogados que desejarem prestar esclarecimentos em matéria de fato durante a sessão de julgamento.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS